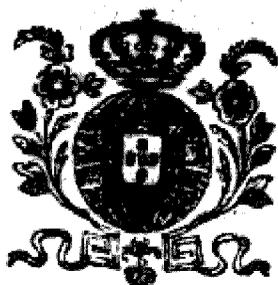


## GAZETA



## DO RIO.

## RIO DE JANEIRO.

## DECRETO.

**H**Avendo-se ponderado na Minha Real Presença, que Mandando Eu convocar huma Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa para o Reino do *Brazil*, cumpria-Me necessariamente e pela Suprema Lei da Salvação publica evitar que ou pela Imprensa, ou verbalmente, ou de outra qualquer maneira propaguem e publiquem os inimigos da ordem e da tranquillidade, e da união doutrinas incendiarias e subversivas, principios desorganisadores e dissociaveis, que promovendo a anarchia e a licença, ataquem e destruaõ o Systema, que os Povos deste grande e riquissimo Reino por sua propria vontade escolherão, abraçarão e Me requererão, a que Eu Annui e Proclamei, e a cuja defeza e manutenção já agora Elles e Eu estamos indefectivamente obrigados: E Considerando Eu quanto pezo tenham estas razões, e Procurando ligar a Bondade, a Justiça, e a Salvação Publica, sem offender a liberdade bem entendida da Imprensa, que Desejo sustentar e conservar, e que tantos bens tem feito à Causa sagrada da Liberdade Brasilica, e fazer applicaveis em casos taes, e quanto for compativel com as actuaes circumstancias, aquellas instituições liberaes, adoptadas pelas Nações cultas; Hei por bem; e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Determinar provisoriamente o seguinte:

O Corregedor do Crime da Corte e Caza, que por este Nomeo Juiz de Direito nas causas de abuso da Liberdade da Imprensa, e nas Provincias, que tiverem Relação, o Ouvidor do do Crime, e o de Cômarca nas que a não tiverem, nomeará nos casos occorrentes, e a requerimento do Procurador da Coroa e Fazenda, que será o Promotor e Fiscal de taes delictos, vinte quatro Cidadãos escolhidos d'entre os homens bons, honrados, intelligentes e patriotas, os quaes serão Juizes de Facto, para conhecerem da criminalidade dos escriptos abusivos.

Os réos poderão recusar destes vinte e quatro deasseis: os oito restantes porém procederão no exame, conhecimento e averiguação do facto, como se procede nos Conselhos Militares de investigação, e accomodando-se sempre às formas mais liberaes, e admittindo-se o réo à justa defeza, que he de razão, necessidade e uso. Determinada a existencia de culpa, o Juiz imporá a pena. E por quanto as Leis antigas a semelhantes respeitoes são muito duras e impróprias das idéas liberaes dos tempos, em que vi-

vemos; os Juizes de Direito regular-se-hão para esta imposição pelos artigos doze e treze do titulo segundo do Decreto das Cortes de Lisboa de quatro de Junho de mil oitocentos e vinte e hum, que Mando nesta unica parte applicar ao *Brazil*. Os réos só poderão appellar do Julgado para a Minha Real Clemencia.

E para que o Procurador da Coroa e Fazenda tenha conhecimento dos delictos da Imprensa, serão todas as Typografias obrigadas a mandar-lhe hum exemplar de todos os papeis, que se imprimirem.

Todos os escriptos deverão ser assignados pelos Escriptores para sua responsabilidade: e os Edictores ou Impressores, que imprimirem e publicarem papeis anônimos, são responsaveis por elles.

Os Autores porém dos pasquins, proclamações incendiarias, e outros papeis não impressos serão processados e punidos na fórma prescripta pelo rigor das Leis antigas. *José Bonafacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. *João VI.*, e Meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino do *Brazil* e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. Paço em dezoito de Junho de mil oitocentos e vinte dois. — Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE. — *José Bonafacio de Andrada e Silva.*

*Ilha Grande.*

## ARTIGOS D'OFFICIO.

*Continuação dos Documentos, que acompanharão o Officio annunciado no N.º antecedente.*

*Termo de Vereação Extraordinaria.*

Aos seis dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e dois, nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição d'Angra dos Reis da Ilha Grande em os Paços do Conselho della se ajuntarão o Juiz pela Lei. Vereadores, e Procurador da Camara em Vereação Extraordinaria de homens bons que na mesma tem servido, e sendo presentes representarão que a vontade do Povo desta Villa era a mesma que a da Camara e Povo da Capital, e que por consequencia como ramo e parte deste Povo se unia a elle e pedião a Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino,

do *Brazil* Houvesse por bem convocar huma Assembléa Geral das Provincias; o que sendo ouvido pela Camara, e achando ser justo, determinarão participar a Sua Alteza Real a vontade do Povo desta Villa, dirigindo huma Carta ao Mesmo Augusto Senhor, acompanhada com a Copia do presente Termo, que se lavrou para tudo constar, em que se assignarão os Vereadores e bons do Povo, e eu Candido Martins dos Santos Vianna, filho, Escrivão da Camara o escrevi — Antonio Rodrigues Coelho — Antonio Joaquim Justiniano d'Assumpção — João Teixeira da Cunha — José Pereira Peixoto — José Aniceto Christianes, Almotacé — José Felix d'Almeida Proença Campos — Carlos Ferreira de Souza — João Lopes da Silva Gomes — Manoel da Costa Neves — Joaquim Alvares do Nascimento — Antonio da Cunha Sampaio — Bento José da Costa — José Marcelino d'Assumpção — Antonio Esteves Moreira — Candido José Felix d'Almeida — João da Silva Ramos — Manoel da Cunha Sampaio — Manoel Francisco d'Apresentação — Pedro José Travassos — José Joaquim Teixeira da Cunha — Manoel Correia da Faria — Francisco Rodrigues da Silva — Custodio Teixeira Leite — Manoel Ignacio Bitancourt — Antonio Joaquim Gularte — Jacinto Marçal Loreti — Silvestre Rodrigues da Silva — Luiz Antonio de Miranda — Joaquim Gomes de Campos — Francisco Lopes de Carvalho — Manoel d'Almeida Marques — Joaquim Teixeira da Cunha — João da Fonseca Santos — Antonio Alves Chaves. — Está conforme. — *Candido Martins dos Santos Vianna, filho.*

Illustrissimos Senhores Juiz Presidente, Vereadores e Procuradores da Camara desta Villa de *Angra dos Reis da Ilha Grande*. — Constando-me por Officio, que em data de 4 do corrente me dirigio o Illustrissimo Senhor Governador Militar desta Villa, que o Senado da Camara do *Rio de Janeiro* levára a Augusta Presença de Sua Alteza Real huma Representação dos Povos daquella Corte, pedindo, que houvesse quanto antes de mandar convocar huma Assembléa Geral das Provincias do *Brazil*, representadas por hum numero de Deputados, e que o seu fim seja para regular o melhoramento dos *Brazileiros* e a união com *Portugal*, regulando huma Constituição analogo; e constando-me mais, que o Senado da Camara do *Rio de Janeiro* promette á face do Mundo inteiro, elevar o Nome de Sua Alteza Real acima dos mais famosos Principes do Universo.

Eu o Capitão Mór das Ordenanças, e mais Officiaes, e pessoas do Corpo do meu Commando, cheios dos mesmos Sentimentos: Rogamos a VV. SS. queirão fazer saber a Sua Alteza Real os nossos desejos por estarem certos de que Sua Alteza Real respondêra, que dezojava sabe-los pelas Camaras, ou Procuradores das Provincias.

Deos Guarde a VV. SS. Villa de *Angra dos Reis da Ilha Grande* 7 de Junho de 1822. — Antonio da Cunha de Carvalho, Capitão Mór — Manoel da Costa Sampaio, Sargento Mór — José Ferreira Peixoto, Capitão — Bernardo Teixeira

da Costa Louzada, Capitão — João de Brito Coutinho, Capitão — Bernardo Antonio Machado, Capitão — João da França Santos, Capitão — João Pimenta de Carvalho, Capitão — Manoel Barboza Guimarães, Alferes — João Teixeira da Cunha, Alferes — Joaquim Comes de Campos, Alferes — Antonio José Travassos, Alferes — Luiz Antonio de Miranda, Ajudante. — Francisco Rodrigues da Silva, Ajudante — Antonio Teixeira da Cunha, Sargento — Theotonio Lopes da Silva, Sargento — José Joaquim Teixeira da Cunha, Cabo — Antonio Henriques Flores, Cabo — João José da França, Cabo — José Teixeira de Magalhães, Sargento — Manoel Alvares de Andrade — Antonio Ramos da Costa, Escrivão do Ecclesiastico — Jose Ramos — Luiz de França — Manoel de Souza Lima — Antonio Francisco da Silva — Manoel Pereira de Abreu Guimarães — Bruno José de Carvalho — João Teixeira de Faria — Manoel de Souza Dias — Joaquim José de Faria — José Bento Soares — Antonio Joaquim de Noronha — José Pedro Ferreira Sampaio — Francisco Teixeira de Souza, Cabo — João Gonçalves da Silva Neto — Felix Ignacio da Rosa — Joaquim Gomes de Souza — Manoel Rodrigues do Nascimento — Sarahim Teixeira dos Anjos — João José de Teixeira. Quartel do Governo Militar na Villa de *Ilha Grande* 10 de Junho de 1822. — Manoel Joaquim Pereira da Silva, Governador Militar.

Nós abaixo assignados vendo a Real Resolução com que Sua Alteza Real o Principe Regente no dia 13 de Maio Anniversario de Sua Magestade Foi Servido benignamente Annuir os sentimentos da Reclamação do Povo e Tropa da Corte do *Rio de Janeiro*, em ser o Defensor Perpetuo do *Brazil*; do que nos resulta, não só o nosso maior bem, mas ainda a mais perpetua felicidade: por todos estes principios como verdadeiros e fieis subditos de tão Magnanimo Principe, fazemos ver os firmes votos dos nossos sentimentos, que nos ligamos em tudo e por tudo quanto fizerão os nossos Irmãos do *Rio de Janeiro*, em fazer subir á Sua Real Presença pela Camara daquella Corte em acto de Vereança no dia 23 do mesmo mez de Maio de 1822: e por isso empregaremos todos os esforços, a fim de manter a união que sempre fomos patenteado aos olhos do Publico. Estes os protestos dos mais amantes servos de tão Augusto Principe.

Villa de Nossa Senhora da *Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande* 6 de Junho de 1822.

*Estado Maior.*

Manoel Lopes Sobreira, Tenente Coronel Commandante — Ignacio Felix Marques, Major, Sargento Mór — José Figueira Batalha, Capitão Ajudante — José Joaquim de Almeida, Capitão Ajudante — José Soares de Oliveira, Quartel Mestre — Salvador Pereira, Tambor Mór.

*Primeira Companhia.*

Capitão da 1.<sup>a</sup>, Bento José da Costa —

ILEGIVEL

Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, José Rolino dos Santos — João dos Santos Reis, 1.<sup>o</sup> Sargento — Salvador de Souza, Cabo de Esquadra da Primeira — Francisco Antonio Xavier, Segundo Sargento — José Mariano, Furriel — José Marcelino Barboza, Soldado da 1.<sup>a</sup> Companhia — Joaquim Gonçalves Gloria — Salvador dos Santos Reis — Elias Gonçalves — Bento Luiz de Azeredo — Paulo Gomes de Andrade — Joaquim Alves dos Santos — João Martins — Manoel de Campos — José dos Reis Pereira — Francisco dos Santos Reis — Luiz Pimenta Galindo — Gabriel Martins dos Passos.

#### Segunda Companhia.

Manoel Pinto Pimentel, Capitão — Tenente da 2.<sup>a</sup>, Francisco da Costa Teixeira — João Baptista dos Santos, 1.<sup>o</sup> Sargento — Francisco Coelho dos Santos, 2.<sup>o</sup> Sargento — Joaquim Gomes, Cabo de Esquadra — José Coelho dos Santos, Cabo de Esquadra — Luiz Cordeiro — João Luiz — Joaquim José Baptista — Manoel Joaquim dos Santos — Manoel José de Araujo.

E todos os meus Soldados estão promptos a manter a união que fizeram os nossos Irmãos do Corte do *Rio de Janeiro* na Reclamação em o dia 23 de Maio do presente anno, e por não saberem ler nem escrever assigno por elles como Commandante da Companhia. — Francisco da Costa Teixeira, Tenente Commandante.

#### Terceira Companhia.

Capitão, Raimundo João da Camara Barretto — João Gonçalves Pinto, Tenente — Alferes, José Marcellino d'Assumpção — Manoel José de Oliveira e Mello, 2.<sup>o</sup> Sargento — Joaquim Bernardes de Oliveira, Furriel — Manoel José de Almeida, Cabo — José Figueiredo Serão, Furriel — Anacleto Luiz Perreira da Maia, Cabo — Albino Pereira Maia.

Pelo resto da mesma Companhia por não saberem ler nem escrever assigno a rogo dos mesmos Soldados, como Capitão da mesma Companhia. — Raimundo João da Camara Barretto.

#### Quarta Companhia.

Carlos Ferreira de Souza, Capitão — Jacinto Marçal Loreti, Tenente — Paulo José de Magalhães, Alferes — José Ferreira Ramos, 1.<sup>o</sup> Sargento — José Elly, Furriel — Manoel José Nunes — Pedro José de Oliveira, Cabo de Esquadra — Manoel Esteves Ramos, Cabo de Esquadra — Manoel da Costa Rangel, Cabo de Esquadra — José Francisco Rodrigues, Cabo de Esquadra — Victorino Justiniano de Faria, Cabo de Esquadra — Francisco Joaquim de Oliveira — Feliberto de Azevedo — Joaquim José de Mello — Antonio Rodrigo Justo — João Antonio Ramos — Antonio Alves Ramos — Sergio Francisco Ventura — Constantino Jose.

Pelo resto dos Soldados da mesma Companhia por não saberem escrever — Carlos Ferreira de Souza, Capitão.

#### Quinta Companhia.

Joaquim Alvares dos Santos, Capitão —

Manoel Pinto do Amatal, Alferes — Manoel Antonio Martins, 2.<sup>o</sup> Sargento — Narcizo José Alves de Oliveira, Tenente — Joaquim Ferreira dos Santos — Reginaldo José da Fonseca — Izidoro de Sousa Matta — João Marcellino Pereira.

E sendo perguntado a todos os meus Soldados da minha Companhia se estavam prontos a manter a união que fizeram os nossos Irmãos do *Rio de Janeiro* na Reclamação do dia 23 de Maio do presente anno, todos responderão que estavam prontos. E por não saberem ler nem escrever assigno por elles como Capitão e Commandante da referida Companhia. — Joaquim Alvares do Nascimento.

Soldado José Antonio de Mello — Soldado Lauriano José Soares — Manoel Ramos — Antonio Joaquim dos Santos Coimbra, 1.<sup>o</sup> Sargento — Thomaz Venceslao — Caetano Francisco da Silveira — Francisco Ignacio Xavier — José Joaquim de Medeiros.

#### Sexta Companhia.

José de Azevedo e Souza, Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia — Candido José Telles de Almeida, Tenente — Zeferino José da Silva, Alferes — Antonio Soares de Oliveira, Cadete da 7.<sup>a</sup> Companhia — Joaquim Antonio de Lima, Furriel da dita — Carlos Pereira de Souza, Cabo — Antonio Gonçalves Cruz — Joaquim de Souza, Sargento — Manoel Duarte Folgoza — Ladislao de Jesus — Apolinario Damazio — Sebastião José Montanha — Francisco Fernandes Guimarães — Euzébio de Siqueira — Alexandre José Pimenta — Manoel Pimenta de Oliveira — Izaquiel Soares Ferreira — Manoel Antunes Pereira da Cruz — João Manoel Escudeiro — Manoel Henriques Canelão — Thomaz José Ferreira.

E todos os meus Soldados estão promptos a manter a união que fizeram os nossos Irmãos do Corte do *Rio de Janeiro* na Reclamação do dia 23 de Maio deste anno, e por não saberem escrever assigno por elles como Tenente e Commandante da mesma Companhia — Candido José Felix d'Almeida, Tenente e Commandante.

#### Oitava Companhia.

Manoel da Costa Neves, Capitão — Francisco José de Magalhães, Tenente — Antonio Joaquim da Silva, Primeiro Sargento — Manoel de Oliveira, Segundo Sargento — Marianno José, Cabo de Esquadra — Vicente Lopes — Marianno José Pereira — João de Souza, Cabo — José Maria Louzada, Cabo — Francisco Rodrigues da Lapa — José da Costa — Matheus José d'Avila — Balthazar Ferreira Santos — Francisco Lopes Ribeiro Magalhães — Manoel Victorino — Manoel Jacinto — Francisco Pimenta de Faria, Cabo.

E todos os meus Soldados estão prontos a manter a união que fizeram os nossos Irmãos do Corte do *Rio* na Reclamação do dia 23 de Maio deste anno, e por não saberem escrever assigno por elles como Capitão da minha Companhia — Manoel da Costa Neves.

José Felix d'Almeida Proença Campos, Sargento Mór Graduado — Vasco Sudré da Nóbrega, Alferes — João Manoel Marques Guimarães, Sargento

de Granadeiros — Francisco de Souza, Cabo de Esquadra — Renovato José da França, Cabo de Esquadra — Nuno Christianes — Francisco Joaquim de Souza — Constantino Esteves — Estuano José Christianes — Ayres Gomes de Sequeira — Manoel Ignacio Gonçalves — Francisco José de Souza — José Gomes de Sequeira — Eduardo Ferreira — Joaquim da Silva Santos — Manoel Pereira Jorge — Manoel Antonio Soares — Ignacio Alvares de Andrade — João Duarte Fulgoza — Francisco José Teixeira Lira — Mariano Ignacio.

Todos os mais Soldados; da Companhia do meu commando estão promptos para a obedecer em tudo; e por não saberem ler, e nem escrever, assigno a rogo dos mesmos, por me pedirem; e como Commandante da mesma Companhia assigno a rogo dos mesmos. — José Felix de Almeida Proença Campos, Sargento Mór Graduado.

#### Companhia de Caçadores.

Antonio da Cunha Sampaio, Capitão — José Fernandes da Silva, 1.º Sargento — José Joaquim de Medeiros, Cabo — Luiz Marques, Cabo — Manoel Felix, Cabo — Manoel de Araujo, Cabo — José Antonio Barreira — Camilo Gomes da Silva — Lino Luiz Ferreira — Bernardo José Bueno — Virissimo Antonio — Antonio de Andrade Carvalho.

E todos os meus Soldados estão prontos a manter a união que fizeram os nossos Irmãos da Corte do Rio de Janeiro na Reclamação do dia

23 de Maio deste anno, e por não saberem escrever assigno por elles como Capitão da Companhia — Antonio da Cunha Sampaio.

Quartel do Governo Militar na Villa da Ilha Grande 10 de Junho de 1822 — Manoel Joaquim Pereira da Silva, Governador Militar.

## C E A R A'.

### ARTIGO D'OFFICIO.

Serenissimo Senhor. — A Junta Provisional do Governo da Provincia do Ceará creada em virtude da Carta de Lei do 1.º de Outubro do anno pretérito, ao começar a laboriosa tarefa, que lhe está incumbida, vai satisfazer hum dos seus primeiros, e mais sagrados deveres, protestando a Vossa Alteza Real o seu respeito e profunda obediencia; assim como a alta veneração, que tributa a Pessoa Augusta de Vossa Alteza Real, cujas Excelsas Virtudes, e constante adhesão ao Systema Constitucional tem merecido o amor, e adoração dos fiéis *Portuguezes*.

Deos Guarde e Prospere a Preciosa Vida de Vossa Alteza Real como todos havemos mister. Villa da Fortaleza do Ceará 30 de Março de 1822. — José Raimundo de Passos de Forbena Barboza, Presidente — Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães — Marianno Gomes da Silva — José de Agrello Jardim — José de Castro Silva, Secretario.

## NOTICIAS MARITIMAS.

### ENTRADAS.

Dia 16 do corrente. — Liverpool; 55 dias; G. Ing. Rio Packet, M. James Kerlacks, C. a Govins Risk, trigo e fazendas. — Bordeaux; 45 dias; G. Fr. Adolphe Frederick, M. Oberleaur, C. a La Brosse, agoardente, farinha de trigo e fazendas. — Pernambuco; 42 dias; B. S. José Salinas, M. Agostinho Luiz Pinto, agoardente e fazendas; hia para Angola e vem arribado com agua aberta. — Baltimor por Pernambuco; 59 dias, e de Pernambuco 12 dias; B. Amer. Homer, M. James Phillips, C. a Birchhead, farinha e carne salgada. — Santos; 8 dias; L. Espirito Santo, M. Francisco José de Souza, C. a João Ferreira Duarte, assucar. — Dito, 12 dias; L. Penha, M. Pedro Antonio de Aguiar, C. ao M., assucar. — Dito, 11 dias; L. Senhora do Carmo, M. Bernardo José Martins, C. ao M., assucar.

Dia 17 dito. — Pernambuco; 29 dias; S. Jesus Maria José Pombinhu, M. Sipriano Domingues Ribeiro, C. a Francisco Xavier Pires, sal.

### S A H I D A S.

Dia 16 do corrente. — New York; F. Amer.

Constelação, Com. Ridgley. — Lisboa; N. Grão Cruz de Aviz, Cap. Joaquim Ferreira Junior, generos do paiz. — Boston; G. Amer. Cadmus, M. Henry Larcon, cafe e couros. — Monte Video; G. Amer. Kinsington, M. José James, farinha de trigo, madeira e algodão. — Quilimane; B. Trajano, M. Euzebio José da Cunha, fazendas. — Maranhão por Pernambuco; B. S. José Restaurador, M. José Alves de Abreu, carne seca e farinha. — Monte Video; B. Ing. Esther, M. Nicoláo Dodero, sal, azeite e vinagre. — Parati; L. Conceição e S. José, M. Antonio Balthasar de Souza, escravos. — Campos; L. Bella Cruz, M. Francisco Manoel, carne seca. — Ilha Grande; L. S. José Monte Carmello, M. Manoel Martins de Castilhos, lastro.

Dia 17 dito. — Rio Grande; B. Nova Amizade, M. José Ignacio da Silveira, sal, vinho e fazendas. — Campos; L. Santo Antonio, M. Manoel Coelho, carne seca e escravos. — Cabo frio; L. Senhora do Cabo, M. Manoel Ferreira, lastro. — Tagoaí; L. Espirito Santo, M. Manoel Gonçalves de Mendonça, carne seca e vinho. — Rio de S. João; L. Conceição, M. Francisco d'Oliveira, lastro.

### A V I S O.

Na loja de Paulo Martin se achão as seguintes obras, impressas em França, em Portuguez, nitida impressão, e linda encadernação, *Atula ou os amores de dois Selvagens*, 1:280: *Be-lizario de Marmontel*, 1280.